EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.822.093 - RS (2019/0177578-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
EMBARGANTE	:	TABACOS D' ITALIA LTDA
ADVOGADO	:	RISCLIF MARTINELLI RODRIGUES - RS052624
EMBARGADO	:	FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de embargos de declaração opostos por Tabacos D'Itália Ltda. contra decisão que não conheceu do recurso especial (e-STJ, fls. 248-249).

A parte insurgente alega, em síntese, ser a decisão impugnada "[...] omissa, uma vez que deixou de observar a particularização dos dispositivos violados, não incorrendo em deficiência a fundamentação da ora Embargante" (e-STJ, fl. 253).

Impugnação apresentada pela Fazenda Nacional (e-STJ, fls. 262-264).

É o relatório.

A parte aduz omissão da decisão embargada por não ter observado a impugnação especifica à interpretação conferida ao art. 74, § 3º, IX, da Lei n. 9.430/1996, incluído pelo art. 6º da Lei n. 13.670/2018.

No entanto, ainda que conste das razões do especial menção a esses dispositivos legais, a argumentação da parte não indica de que forma o acórdão impugnado os teria contrariado.

Dessa forma, incabíveis os presentes aclaratórios, tendo em vista a ausência dos vícios elencados no art. 1.022 do CPC/2015.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 05 de dezembro de 2019.

Ministro Og Fernandes
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 3B61AB9F-0B17-426A-8251-A397E84AC1C9